



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 8, DE 22 DE ABRIL DE 2016

PUBLICADO NO DOU DE 25.04.16

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de maio de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO
MÉDIO P
ONDERA
DO AO C
ONSUMID
OR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	G
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	
*AL	3,8120	3,8120	3,1520	3,0260	-	4,0910	2,3200	3,4140	2,3
*AM	3,8824	3,8824	3,2470	3,1703	-	3,9761	-	3,4504	
AP	3,5910	3,5910	3,9810	3,5260	5,2177	5,2177	-	3,2450	

BA	3,8000	3,9400	3,3600	3,1600	3,8361	4,2800	-	3,2010	2,4
*CE	3,8300	3,8300	3,1700	3,1300	3,9880	3,9880	-	3,1500	
*DF	3,8470	4,9770	3,3790	3,1560	4,3724	4,3724	-	3,4910	3,2
ES	3,5248	3,5248	2,9186	2,9186	-	3,8587	2,3997	2,8108	2,0
GO	3,8733	5,0889	3,1674	3,0034	4,1923	4,1923	-	2,9273	
*MA	3,6140	3,7745	3,1750	3,0810	-	4,1810	-	3,3630	
MG	3,9058	4,9519	3,1765	3,0712	2,8485	2,8485	4,1900	3,0618	
*MS	3,6582	4,8766	3,4063	3,2508	4,5704	4,5704	2,3456	3,0014	2,3
MT	3,8369	4,6990	3,5006	3,3281	5,6244	5,6244	2,5846	2,7997	2,5
PA	3,8240	3,8240	3,2480	3,2100	-	3,8915	-	3,2710	
PB	3,8378	5,8050	3,1613	3,0477	-	3,5714	1,8742	3,1770	2,5
*PE	3,7550	3,7550	3,0480	3,0280	3,6054	3,6054	-	3,0690	
*PI	3,7661	3,7661	3,2915	3,1802	4,2776	4,2776	2,2462	3,3730	
PR	3,7000	4,7890	2,9590	2,8700	4,4000	4,4000	-	2,7800	
*RJ	3,9350	4,2964	3,2290	3,0550	-	4,0423	1,5960	3,4490	2,1
*RN	3,8920	5,5700	3,3190	3,1480	4,3138	4,3138	-	3,3370	2,5
*RO	3,9270	3,9270	3,4200	3,3070	-	4,5350	-	3,5410	

RR	3,9300	3,9500	3,3500	3,2600	4,3200	5,1000	7,3950	3,6900	
*RS	3,9932	4,9188	3,1827	3,0504	4,1917	4,6002	-	3,5659	2,6
SC	3,5800	4,7600	3,0500	2,9500	4,0300	4,0300	-	3,2200	2,2
SE	3,7070	3,8280	3,1620	2,9640	-	4,0870	2,3205	2,9950	2,2
*SP	3,5420	3,5420	3,0680	2,9180	3,9115	3,9990	-	2,6070	
*TO	3,9150	5,5000	3,0600	2,9600	5,2200	5,2200	3,7300	3,3700	

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA-EXECUTIVA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ

Publicado no DOU de 29.04.16

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 8, de 22 de abril de 2016, publicado no DOU de 25 de abril de 2016, Seção 1, página 18, na linha referente ao Estado de Goiás:

onde se lê:
“(…)

*GO	3,8733	5,0889	3,1674	3,0034	4,1923	4,1923	-	2,9273	
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------	--

(…)”;
leia-se:
“(…)

*GO	3,8733	5,1308	3,1674	3,0034	4,1923	4,1923	-	2,8996	
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------	--

(...)”.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA